



MANUAL DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

SEBRAE PREVIDÊNCIA

Agosto de 2020

1.	OBJETIVOS	3
2.	VIGÊNCIA, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO MANUAL DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	4
3.	EMITENTE	4
4.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES	4
4.1.	Atribuições.....	4
4.1.1.	Conselho Deliberativo.....	4
4.1.2.	Conselho Fiscal	5
4.1.3.	Diretoria Executiva.....	5
4.1.4.	AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ	5
4.1.5.	Administrador e/ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco	7
4.1.6.	Comissão de Investimentos	7
4.1.7.	Área Financeira.....	7
4.1.8.	Consultoria de Investimentos	8
4.1.9.	Gestor de Investimentos.....	8
4.1.10.	Administrador Fiduciário	9
4.1.11.	Custodiante.....	9
4.1.12.	Conflito de interesse.....	9
5.	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	10
5.1.	Divulgação da Política de Investimentos	10
6.	PROCESSO DE INVESTIMENTO.....	10
6.1.1.	Critérios para seleção de gestores.....	11
6.1.2.	Etapas para seleção de gestores.....	12
6.2.	Destituição ou resgate dos fundos	14
7.	LIMITES DE ALÇADA DE INVESTIMENTOS	15
7.1.	Avaliação e Decisão dos Investimentos	15
7.2.	Alçada para aprovação de Investimentos/Desinvestimentos.....	15
8.	MONITORAMENTO	16
8.1.	Risco de Crédito.....	16
8.2.	Risco de Mercado	17
8.3.	Risco de Liquidez.....	17
8.4.	Risco Operacional	17
9.	CONTROLES.....	17
10.	ANEXO I.....	18
11.	CONTROLE DE REVISÕES.....	21
12.	APROVAÇÃO	21

1. OBJETIVOS

O Manual de Governança de Investimentos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA** tem como objetivo oferecer transparência aos seus participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores, Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, gestores, colaboradores e demais partes interessadas na administração dos investimentos da Entidade, além de apresentar as principais diretrizes que deverão ser observadas por todas as partes envolvidas no processo de investimento e desinvestimento.

Nesse sentido, as diretrizes que regem a gestão dos recursos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA** procuram incentivar a adoção das melhores práticas de governança nos investimentos com intuito de garantir e reforçar o seu real comprometimento com o dever fiduciário, bem como de assegurar que todo e qualquer procedimento na tomada de decisões tenha os possíveis riscos existentes mitigados e identificados, alavancar os resultados, proporcionar o desempenho sustentável, íntegro e perene.

As diretrizes aqui apresentadas não se esgotam e nem se sobrepõem a outros documentos, mas complementam o entendimento na condução do negócio. Desse modo, recomenda-se a utilização conjunta das diretrizes deste Manual com os demais normativos e documentos concernentes a essa temática.

Este Manual está dividido da seguinte forma:

- Estrutura Organizacional: partes envolvidas, responsabilidades e segregação de funções;
- Política de Investimentos;
- Processos de Investimentos;
- Limites de Alçada de Investimentos;
- Monitoramento e Avaliação; e
- Controles.

O aperfeiçoamento das práticas de governança dos investimentos é um processo contínuo no âmbito no **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, que deverá avançar, ainda mais, com esse Manual na direção da transparência para as partes relacionadas com o Instituto, da consistência técnica das decisões e do estímulo ao trabalho de equipe do corpo de empregados.

2. VIGÊNCIA, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO MANUAL DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

O presente Manual de Governança de Investimentos tem validade a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e seu conteúdo deverá ser revisado sempre que julgado necessário pela administração do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, de modo a buscar a melhoria dos procedimentos e práticas de governança nos investimentos.

3. EMITENTE

Este Manual deve ser alterado ou revisado sob a coordenação da Diretoria Executiva com aprovação do Conselho Deliberativo do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, de acordo com as normas estabelecidas pelas melhores práticas de Mercado para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES


O processo de investimentos é realizado pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Área de Investimentos, Gestores de Investimentos e Custodiante, dentro de suas respectivas atribuições.

4.1. Atribuições

4.1.1. Conselho Deliberativo

Quanto aos investimentos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, além das previsões dispostas no Estatuto da Entidade, cabe ao Conselho Deliberativo:

- Aprovar a Política de Investimentos dos planos de benefícios administrados pelo Instituto e do Plano de Gestão Administrativa - PGA do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, e, quando necessário, realizar as alterações e/ou revisões;
- Acompanhamento das informações semanais dos investimentos, por meio de relatórios;
- Acompanhar o processo de seleção e avaliação de gestores de recursos e aprovar as substituições e/ou novas contratações;
- Apreciar e aprovar novas estratégias de Investimentos, propostas pela Diretoria Executiva, que ultrapassem 1% dos recursos garantidores que forem realizadas em carteira própria;

- 
- Aprovar a estrutura de alçadas de aprovação de investimentos proposta pela Diretoria Executiva;
 - Aprovar o modelo de alocação dos Recursos de Investimentos; e
 - Aprovar o respectivo Manual de Investimentos, bem como suas alterações.

4.1.2. Conselho Fiscal

Quanto aos investimentos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, além das previsões no Estatuto da Entidade, cabe ao Conselho Fiscal:

- Acompanhar o processo de contratação de novos gestores de recursos;
- Manifestar-se, a cada 6 (seis) meses, sobre a aderência da gestão dos investimentos à Política de Investimentos de cada plano e sobre os controles internos relativos à gestão dos investimentos, em consonância com a legislação vigente; e
- Respeitar as obrigações e legislações pertinentes às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e ao Estatuto do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**.


4.1.3. Diretoria Executiva

Quanto aos investimentos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, além das previsões dispostas no Estatuto, cabe à Diretoria Executiva:

- Propor a Política de Investimentos dos recursos dos planos administrados pela Entidade e do Plano de Gestão Administrativa do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, bem como suas atualizações e revisões, com periodicidade anual ou a qualquer momento que se faça necessário;
- Acompanhar a gestão dos recursos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**;
- Propor e monitorar a estrutura de alçadas de aprovação da Entidade;
- Zelar pela boa governança da gestão dos recursos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**;
- Propor para aprovação do Conselho Deliberativo o Manual de Governança de Investimentos e suas respectivas alterações; e
- Propor para aprovação do Conselho Deliberativo a contratação de novos gestores ou sua eventual substituição.

4.1.4. AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ

Quanto aos investimentos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, cabe, principalmente, ao AETQ do Instituto:

- 
- Providenciar todos os subsídios necessários para os debates da Diretoria Executiva, no sentido do aprimoramento, implementação e/ou revisão da Política de Investimentos, anualmente ou a qualquer momento que se faça necessário, conforme a situação de mercado financeiro e de capitais;
 - Responsabilizar-se pelas ações e pela coordenação das atividades de Investimentos e de desinvestimentos do Instituto;
 - Monitorar os riscos dos investimentos, mantendo-os dentro dos limites da Política de Investimento, deste Manual e da legislação vigente;
 - Informar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal eventuais desenquadramentos em relação às diretrizes de investimentos;
 - Zelar pelos padrões de boa governança na condução da operação de investimentos;
 - Propor alterações na Política de Investimentos, quando ocorrer algum fato, evento ou evidência que possa afetar negativamente o desempenho dos investimentos;
 - Validar as informações técnicas referentes aos investimentos, demonstradas nos estudos técnicos elaborados por terceiros;
 - Efetuar monitoramento de desempenho dos gestores e fundos;
 - Acompanhar diariamente o mercado financeiro e de capitais;
 - Acompanhar diariamente as cotas dos perfis de investimento;
 - Acompanhar as aplicações e resgates dos recursos do SEBRAE PREVIDÊNCIA, em consonância com as diretrizes definidas na Política de Investimentos, neste Manual e na legislação vigente, assim como nos procedimentos internos da Entidade aprovados pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;
 - Elaborar análise de investimentos, apresentando parecer para subsidiar as decisões de investimentos;
 - Aplicar as orientações definidas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo;
 - Elaborar relatórios sobre a posição patrimonial e as taxas de retorno obtidas, comparando-as com seu índice de referência – benchmark e meta atuarial; e
 - Definir o processo de seleção de gestores obedecendo critérios claros e definidos neste Manual de Investimentos e/ou legislação vigente, se aplicável, documentando todas as etapas que levarão a contratação do(s) gestor(es), assim como emitindo relatório final, contemplando todas as fases, análises realizadas e resultados aferidos, propondo-o para as aprovações da Diretoria e Conselho Deliberativo.
 - Elaboração de relatório para suporte à manifestação do Conselho Fiscal concernente aos investimentos dos planos de benefícios, conforme determinado no Artigo 19º da Resolução CGPC nº 13/2004.

4.1.5. Administrador e/ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco

Quanto aos investimentos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, quando não cumulado com o AETQ, cabe ao Administrador e/ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco:

- Providenciar todo os insumos necessários para a implementação das ações de gerenciamento de riscos de investimentos;
- Responsabilizar-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas ao gerenciamento de riscos de investimentos; e
- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação de investimentos.

4.1.6. Comissão de Investimentos


Quanto aos investimentos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, cabe à Comissão de Investimentos:

- Auxiliar a Diretoria Executiva na elaboração da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão, dos planos de benefícios e do PGA;
- Realizar o acompanhamento, ao menos trimestral, das atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e das políticas de investimentos; e
- Acompanhar a execução da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.
- Auxiliar no processo de gestão de Carteira de Empréstimos aos Participantes;
- Auxiliar na elaboração da Política de Investimento;
- Analisar e propor estudos que auxiliem no processo de gestão de investimentos que possam subsidiar as decisões do Conselho Deliberativo;

4.1.7. Área Financeira

As principais atribuições da Área Financeira do **SEBRAE PREVIDÊNCIA** com relação aos investimentos são:

- Acompanhar o fluxo de caixa da carteira de investimentos;
- Documentar todos os procedimentos operacionais das aplicações e resgates;
- Efetuar a boletagem nas carteiras dos fundos de investimentos na custódia;
- Elaborar análise de investimentos, apresentando o relatório para subsidiar as decisões de investimentos;

- 
- Acompanhar a evolução da conjuntura política e econômica e seus reflexos no mercado financeiro e de capitais, bem como seus efeitos nos investimentos em conjunto com o Diretor AETQ;
 - Acompanhar, diariamente, as carteiras de investimentos, de forma a identificar se estas se encontram devidamente enquadradas aos limites estabelecidos nas políticas de investimentos e, em caso negativo, efetuar o enquadramento de acordo com as alçadas aprovadas.


4.1.8. Consultoria de Investimentos

A Consultoria externa de investimentos deve ser uma empresa reconhecida no mercado e contratada pelo **SEBRAE PREVIDÊNCIA** com a devida fundamentação técnica, tendo como atribuição dar suporte técnico à Diretoria Executiva e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Suas responsabilidades estão descritas no contrato assinado pelas partes e devem abordar, no mínimo:

- Emissão de relatórios de acompanhamento e performance;
- Acompanhamento e encaminhamento para o Instituto, dos percentuais de alocação dos fundos e carteiras;
- Atuação, proativa, no acompanhamento do cenário econômico frente às carteiras de investimentos do SEBRAE PREVIDÊNCIA;
- Dar suporte nas decisões de investimentos, sejam elas oriundas de sugestões técnicas dos gestores externos ou da equipe do SEBRAE PREVIDÊNCIA;
- Condução dos debates e recomendações sobre alocação tática ativa e rebalanceamento entre os diferentes índices e benchmarks;
- Dar suporte nas decisões relacionadas a novas demandas emanadas do órgão regulador e supervisor do mercado de previdência complementar;
- Revisão, anual, da Política de Investimentos dos planos do SEBRAE PREVIDÊNCIA;
- Sob demanda específica, desenvolvimento de processo formal de seleção de gestores de carteiras de investimentos para fundos exclusivos e condominiais; e
- Atuar de forma consultiva no modelo de alocação dos recursos do SEBRAE PREVIDÊNCIA, frente ao enquadramento x cenário econômico.

4.1.9. Gestor de Investimentos

A empresa gestora será contratada por meio do processo de seleção definido neste Manual e será responsável pela gestão de um Fundo Exclusivo ao Sebrae Previdência:

- 
- Realizar as aplicações e resgates dos recursos dos Planos de Benefícios, em consonância com a legislação vigente, com as diretrizes contidas nas políticas de investimentos, e o Regulamento do Fundo Exclusivo.
 - Perseguir a estratégia do fundo, escolhendo e realizando seus investimentos, de acordo com o permitido pelo regulamento do fundo.
 - Nos fundos exclusivos, a estratégia será desenhada na Política de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo;
 - A remuneração de cada gestor será aprovada no processo de seleção, sendo que a qualquer tempo poderá ser renegociada, visando sua redução.

4.1.10. Administrador Fiduciário


- O Administrador Fiduciário é a instituição que constitui o fundo e aprova, no mesmo ato, o seu regulamento, documento no qual são estabelecidas as regras de funcionamento do fundo, o seu objetivo e a sua política de investimentos;
- O Administrador Fiduciário será o responsável por todo o back office dos fundos de investimentos, e suas atividades, além de estarem definidas na legislação, estão descritas no contrato celebrado com o SEBRAE PREVIDÊNCIA;
- O Administrador Fiduciário do fundo tem a obrigação de diligenciar para que sejam mantidos, atualizados e em perfeita ordem, o registro de cotistas, o livro de atas das assembleias gerais, o livro ou lista de presença de cotistas, os pareceres do auditor independente, os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo e a documentação relativa às operações do fundo.

4.1.11. Custodiante

- O Custodiante será o banco responsável por guardar os ativos do fundo, como ações, títulos e demais ativos, enviando, diariamente, o inventário para o Gestor e Administrador;
- O Custodiante também será responsável pela liquidação física e financeira dos ativos, ou seja, o pagamento e recebimento de ativos e recursos;
- As obrigações do custodiante estão estabelecidas na legislação aplicável e no contrato celebrado com a Entidade.

4.1.12. Conflito de interesse

Os agentes envolvidos na gestão dos recursos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA** não podem exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses



peçoais, profissionais, da empresa patrocinadora, de instituidores e deveres relacionados à gestão dos recursos do Instituto, devendo agir em conformidade com a Política de Conflito de Interesses.

5. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos tem como objetivo estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos planos administrados pela Entidade, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

A Política de Investimentos é elaborada com o objetivo de promover a segurança, liquidez e rentabilidades necessárias para assegurar a constituição de reservas suficientes para atingir o objetivo de pagar benefícios aos participantes e assistidos.

A construção da Política de Investimentos deve levar em consideração as regras estabelecidas na legislação vigente.

A Política de Investimentos deverá ser revisada anualmente ou sempre que necessário, de acordo com as condições de mercado, sempre observando um horizonte estabelecido na legislação vigente.

Após o Diretor AETQ apresentar as sugestões de alterações da Política de Investimento para aprovação da Diretoria Executiva, essa deverá ser aprovada pelo Conselho Deliberativo, antes do início do exercício a que se referir, conforme legislação vigente.

5.1. Divulgação da Política de Investimentos

Em atendimento ao inciso IV, do artigo 5º, da Resolução CGPC nº 23, de 06/12/2006, o **SEBRAE PREVIDÊNCIA** disponibilizará a Política de Investimento aos participantes e assistidos por meio eletrônico, via Portal da Entidade.

A Política de Investimentos deverá ser inserida no sistema da PREVIC, em prazo estipulado pela legislação vigente.

6. PROCESSO DE INVESTIMENTO

O processo de investimento do **SEBRAE PREVIDÊNCIA** seguirá as diretrizes contidas em suas políticas de investimentos, neste Manual e demais procedimentos



internos do Instituto.

A formulação de uma Política de Investimentos eficaz, para direcionar e disciplinar os investimentos ao longo do tempo, tem como principais variáveis: o retorno desejado, as expectativas de prazo e liquidez, além da tolerância ao risco.

A gestão dos recursos será feita por meio de fundos investimentos exclusivos. Tanto os gestores quanto os fundos serão definidos após o processo de seleção apresentado à Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

As análises e recomendações deverão ser realizadas por meio de documentos específicos.

O modelo de alocação será aprovado pelo Conselho Deliberativo, executado e monitorado pelo AETQ que encaminhará os reportes para Diretoria Executiva.

As movimentações serão realizadas pela Área Financeira do **SEBRAE PREVIDÊNCIA**, com as devidas aprovações determinadas neste Manual de Governança.

6.1. Critérios para seleção de gestores

No processo de seleção de gestores deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Diversificação: a diversificação entre gestores ao selecionar um novo fundo para investimento;

b) Governança corporativa: Os gestores dos fundos do **SEBRAE PREVIDÊNCIA** devem se destacar pela transparência na administração, por mitigar conflitos de interesses e pela adoção das melhores práticas de governança corporativa;

c) Transparência: em consonância com o significativo Dever Fiduciário que tem um administrador de poupança de longo prazo, os gestores devem (i) divulgar aos cotistas, as alterações relevantes da participação dos gestores no fundo; (ii) a prestação de contas periódica sobre o desempenho dos investimentos; e (iii) a elaboração de um regulamento com regras claramente definidas;

d) Responsabilidade social, ambiental e ética: Na contratação de gestores devem ser levados em consideração critérios de RSA, sendo que aqueles que tenham, incorporado, ou estejam incorporando, práticas de responsabilidade social, ambiental e ética, devem ganhar pontos adicionais no processo de seleção. Deve-se incentivar a adesão de suas organizações ao PRI, ao Pacto Global ou a outras iniciativas nacionais ou internacionais que visem à realização de ações de responsabilidade social, ambiental e ética;

e) Integridade: Observar na análise para contratação de gestores se adotam, ou estão empenhados em adotar boas práticas de integridade, com ações voltadas à prevenção, combate e remediação de atos de fraude e corrupção, e que consideram, nos seus processos de seleção de investimentos, práticas de integridade, buscando



influenciar a formalização dessas práticas nos seus contratos e regulamentos;

f) Seleção e monitoramento de gestores terceirizados: Na seleção e no monitoramento de gestores terceirizados, observar as diretrizes e recomendações do Guia da EFPC Responsável: Seleção e monitoramento de gestor terceirizado.

6.1.1. Etapas para seleção de gestores

6.1.1.1. Estabelecer Objetivo

O AETQ, com o suporte técnico da Consultoria de Investimentos, será responsável por preparar o termo de referência para seleção dos gestores e submeter para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo do Instituto.

A proposta deve definir o segmento de investimento e as estratégias a serem consideradas na seleção, bem como o número de gestores, as principais características do fundo de investimentos e o montante a ser alocado por gestor.

6.1.1.2. Prospecção

O processo de prospecção será conduzido pelo AETQ, pela Área Financeira, os quais deverão analisar o mercado, de maneira ampla, a fim de elencar as empresas gestoras que atendam aos objetivos estabelecidos.

6.1.1.3. Análise preliminar

A empresa proponente que participar do processo de contratação, denominada PROPONENTE, deverá apresentar proposta, contendo:

- A. Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM;
- B. Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC;
- C. Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC;
- D. Questionário de Due Diligence padrão Anbima;
- E. Nome e CNPJ de pelo menos um Fundo, com histórico de cotas de no mínimo de 3 anos; com mandato similar ao exigido na qualificação do produto;
- F. Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- G. Política de Exercício de Direito de Voto;
- H. Gerenciamento de riscos;



I. Política de Segurança da Informação;

Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando o Termo de Referência a que se refere.

6.1.1.4. Análise Quantitativa

O AETQ, juntamente com a Consultoria de Investimentos, deverá realizar análise quantitativa, focando no histórico de rentabilidade dos fundos. Será elaborada uma análise do desempenho e comparativos de desempenho dentro de uma amostra de fundos do mesmo segmento, observando:

- A. Histórico de rentabilidades versus benchmark e desempenho em relação aos seus pares, em diferentes períodos, para verificar a consistência dos resultados;
- B. Relação entre risco-retorno;
- C. Outros indicadores podem ser utilizados para a análise de desempenho de forma complementar. É importante ressaltar que os indicadores e análises selecionadas devem atender às peculiaridades de cada categoria. Exemplo: Índice de Sharpe, Mogliani, Tracking Error, Informatio Ratio, entre outros.


6.1.1.5. Análise Qualitativa

O AETQ, juntamente com a Consultoria de Investimentos, deverá realizar análise qualitativa, avaliando o gestor do fundo. Nesta etapa deve-se obter informações detalhadas sobre a empresa gestora de recursos por meio de questionário padrão de *due diligence* Anbima, assim como questionário próprio do Instituto.

Deverá ser realizada reunião técnica com a empresa gestora, presencial ou por vídeo conferência, com o objetivo de aprofundar as questões inerentes aos critérios de avaliação, além de verificar a conformidade das informações recebidas por meio de questionário. Tais informações devem subsidiar a tomada de decisão quanto à escolha de gestores e fundos.

A análise deve indicar se o gestor tem estrutura operacional, técnica e gerencial adequadas para obter desempenho satisfatório, devendo ser observados os seguintes pontos:

- A. Atributos Organizacionais: avaliação da empresa gestora, ativos sob gestão,

- 
- estrutura de pessoal;
- B. Equipe de Gestão: experiência, qualificação, tempo de trabalho, política de remuneração;
 - C. Filosofia e processo de investimentos, objetivo, alinhamento da estratégia, assim como as etapas do processo de investimentos;
 - D. Riscos e Compliance: metodologia de controles de riscos, estrutura de compliance, limites de risco, enquadramento, e infraestrutura operacional.

6.1.1.6. Relatórios

O Diretor AETOQ, após o término da análise quantitativa e qualitativa, apresentará um relatório, que ser encaminhado a Diretoria Executiva, contendo os critérios utilizados na análise, bem como os fundamentos para recomendação dos gestores e/ou fundos.

6.1.1.7. Aprovação

A recomendação, bem como o material completo do processo serão disponibilizados para Diretoria Executiva para apreciação final e aprovação do Conselho Deliberativo.


6.1.1.8. Arquivamento do Processo

O processo deverá ser arquivado em ambiente digital.

6.2. Destituição ou Resgate dos Fundos

O processo de destituição ou resgate dos fundos, suas etapas e prazos devem ser acordados, formalmente, entre as partes. Os principais fatores que podem levar a destituição ou resgates de um gestor/fundos estão destacados na Metodologia de Avaliação dos Gestores de Investimentos, dentre as quais:

- Baixa performance ou não atingimento das metas;
- Comprovado risco de imagem;
- Comprometimento por saída de colaboradores da equipe de gestão que afete a estratégia do fundo;
- Não cumprimento do mandato;

- 
- Outro fator relevante não mencionado acima, desde que aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da Entidade.

Ao ser tomada a decisão de destituir um gestor ou fundo de investimentos, o AETQ, e deverá:

- Definir a melhor forma de transferência para que não ocorra prejuízo para o SEBRAE PREVIDÊNCIA, isto é, se o fundo será liquidado, incorporado ou transferido para outro gestor;
- No caso de transferência, definir o gestor ou gestores que irão receber todo ou parte do fundo;
- Comunicar o administrador/gestor da decisão, orientando o gestor quanto à movimentação dos ativos até o efetivo desligamento;
- Estabelecer um cronograma entre as partes envolvidas no controle de gestão (gestor, custodiante, administrador) e ações necessárias para efetiva liquidação, incorporação ou transferência do fundo.

7. LIMITES DE ALÇADA DE INVESTIMENTOS

7.1. Avaliação e Decisão dos Investimentos

As análises sobre os investimentos deverão ser assinadas pelo AETQ, e submetidas a apreciação e aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, por meio da Comissão de Investimentos.

7.2. Alçada para aprovação de Investimentos/Desinvestimentos

As regras de alçadas de investimentos e desinvestimentos estabelecem a limitação para execução dos investimentos ou desinvestimentos relacionados aos recursos garantidores do SEBRAE PREVIDÊNCIA. Tais limites foram estabelecidos com o objetivo de propiciar capacidade ao Instituto de cumprir com os seus objetivos estratégicos.

Sempre que for necessário, essas regras devem ser revisitadas, sendo obrigatória a aprovação do Conselho Deliberativo.

DESCRIÇÃO	ÁREA FINANCEIRA	AETQ	DIRETORIA EXECUTIVA	CONSELHO DELIBERATIVO
Política de Investimentos		X	X	X
Seleção de Gestores		X	X	X
Definição de Benchmarks	X	X	X	
Definição do Modelos de Alocação		X	X	X
Controle do modelo de alocação	X	X		
Elaboração carta Autorização dos movimentos	X			
Autorização dos movimentos conforme definido no modelo de alocação		X	X	
Elaboração das boletagens para movimentação nos fundos no sistema Custódia	X			
Autorização das boletagens		X	X	
Autorização do lançamento da transferência Financeira		X	X	
Emissão de relatórios	X	X		
Acompanhamento Enquadramento	X	X	X	

8. MONITORAMENTO

O processo de investimentos se mantém contínuo por meio do constante monitoramento e avaliação do portfólio dos ativos. Para realizar essa atividade o Instituto deve ter controles devendo monitorar, no mínimo:

8.1. Risco de Crédito

Risco de crédito é a possibilidade de perda associada à incapacidade de uma contraparte cumprir com as suas obrigações referentes à liquidação de operação envolvendo ativos financeiros.

Neste sentido, o principal fator de risco identificado nessa categoria é o de inadimplência, em ativos de renda fixa.

A gestão de risco de crédito começa na construção da Política de Investimentos, onde se define o apetite para o risco de crédito, continua com o processo de análise dos gestores que irão adquirir esses créditos.

O gerenciamento desse risco será:

- a) Monitorar os resultados dos gestores; e
- b) Acompanhar o rating da emissão e atualizações mensais.

8.2. Risco de Mercado

Risco de Mercado é definido como o potencial de resultado negativo, devido a mudanças nos preços ou parâmetros de mercado. O **SEBRAE PREVIDÊNCIA** deve considerar a mitigação de risco por meio da: diversificação, investindo entre diferentes segmentos de ativos, gestores, setores da indústria e estratégias de investimentos, utilizando benchmarks, avaliação de gestores, diretrizes de investimentos.

8.3. Risco de Liquidez

O **SEBRAE PREVIDÊNCIA** deverá gerir o risco de liquidez e, como prudência, manter um valor mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata..

Com a adoção dessa política, o Instituto mitiga o risco de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

8.4. Risco Operacional

O **SEBRAE PREVIDÊNCIA** deve registrar eventuais perdas operacionais incorridas, realizar avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando e mensurando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados. Quando for necessário, o Instituto deve implantar planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles, ações estas que devem resultar em menor exposição a riscos.

9. CONTROLES

O **SEBRAE PREVIDÊNCIA** deverá manter os seguintes controles/acompanhamentos:

Investimentos	Frequência	Responsável
Acompanhamento carteira	Diário	Área Financeira
Acompanhamento Enquadramento	Diário	Área Financeira
Alocação por segmento (% e R\$)	Mensal	Área Financeira
Rentabilidade mensal e histórica, por segmentos, meta atuarial, benchmarks e principais índices de mercado	Mensal	Área Financeira
Reuniões com gestores	Mensal	Diretoria Executiva/Gestores e

		Núcleo financeiros
Apresentação de avaliação de desempenho dos gestores e custodiante à Diretoria;	Mensal	AETQ/ Área Financeira
Acompanhamento com a Consultoria de Investimentos contratada para avaliação de performance, dos gestores e fundos condominiais em relação ao mercado.	Trimestralmente	AETQ/Consultoria de Investimentos
Enquadramento dos Ativos	Diariamente	Custodiante/AETQ
Acompanhamento do mercado	Diariamente	AETQ/ Área Financeira
Acompanhamento dos Gestores e seus indicadores	Mensalmente	AETQ/ Área Financeira
Relatório de Risco	Mensalmente	AETQ/Custodiante
Relatório Acompanhamento de Performance	Mensalmente	AETQ/Consultoria de Investimentos
Relatório Risco Crédito	Mensalmente	AETQ/Consultoria de Investimentos
Relatório de Acompanhamento de custos	Mensalmente	AETQ/ Área Financeira

10. ANEXO I

O SEBRAE PREVIDÊNCIA deverá realizar os controles mencionados anteriormente, conforme descrito abaixo:

Investimentos	Como
Acompanhamento carteira	Diariamente, a Área Financeira disponibilizará relatório de acompanhamento da carteira de investimentos, no que se refere a: enquadramento, alocação, necessidade de aplicações, resgates, rebalanceamento, seja entre perfis ou entre fundos/estratégias. Este acompanhamento diário gerará um relatório consolidado do mês, no qual serão apresentados os resultados atingidos, assim como o atual posicionamento dos fundos e carteiras. Serão avaliados, diariamente, os limites entre os segmentos, conforme aprovado em CD e sempre que o segmento atingir algum dos limites será efetuado o rebalanceamento mediante reporte da área financeira para o AETQ, que irá aprovar em
Acompanhamento Enquadramento	
Alocação por segmento (% e R\$)	

	<p>reunião de Diretoria Executiva e levar a conhecimento do CD.</p> <p>Caso ocorram eventos não convencionais, seja nas patrocinadoras (desligamentos) ou eventos de mercado não esperados, esses serão analisados de forma imediata com os gestores, Consultoria de Investimentos e Diretoria Executiva, para aprovação do CD, se for o caso.</p>
Rentabilidade mensal e histórica, por segmentos, meta atuarial, benchmarks e principais índices de mercado	A Área Financeira do Instituto alimentará relatório de fechamento do mês, avaliando a performance da carteira frente aos indicadores e índices do mercado estabelecidos.
Reuniões com gestores	Serão agendadas ao longo do exercício social, reuniões, presenciais ou por vídeo conferência, para acompanhamento de performance, posicionamento da carteira e racional do gestor frente ao cenário previsto e atual. Caso ocorra evento não esperado, reuniões/calls poderão ocorrer com maior frequência.
Apresentação de avaliação de desempenho dos gestores e custodiante à Diretoria	Mensalmente será apresentado à Diretoria um relatório qualitativo e quantitativo, no qual serão compilados os resultados do mês, assim como eventuais ocorrências que possam ter surgido ao longo do mês de referência.
Acompanhamento com a Consultoria de Investimentos contratada para avaliação de performance, dos gestores e fundos condominiais em relação ao mercado	Trimestralmente, o AETQ fará uma reunião/call para acompanhamento da carteira e estratégia, avaliação do que a consultoria vislumbra para o futuro e se estamos condizentes com este cenário. Caso ocorra algum evento não esperado, tanto o AETQ como a consultoria poderão marcar reuniões/calls adicionais para acompanhar e/ou tomar determinada medida, se cabível.
Enquadramento dos Ativos	O SEBRAE PREVIDÊNCIA deverá manter, internamente ou por prestação de serviços externa, o acompanhamento diário de enquadramento de ativos para os fundos de investimentos. Adicionalmente, o Instituto fará um acompanhamento de enquadramento dos percentuais em Renda Fixa e Renda Variável, assim como nos fundos de investimentos.

Acompanhamento do mercado	Diariamente, o AETQ e a Área Financeira acompanharão os resultados da bolsa de valores e demais movimentos e notícias do mercado. Caso ocorra algum evento que traga impacto ao mercado, a Consultoria de Investimentos, dentro de seu papel, deverá entrar em contato com o AETQ do Instituto para informar da ocorrência e de que forma pode impactar nos ativos da Entidade.
Acompanhamento dos Gestores e seus indicadores	Mensalmente será apresentado à Diretoria Executiva da Entidade um relatório qualitativo e quantitativo, no qual serão compilados os resultados do mês, assim como eventuais ocorrências que possam ter surgido ao longo do mês de referência.
Relatório de Risco	Mensalmente o Custodiante disponibilizará ao AETQ relatório consolidado de risco referente às carteiras do SEBRAE PREVIDÊNCIA . O AETQ avaliará e dará “de acordo” neste relatório.
Relatório Acompanhamento de Performance	Mensalmente o AETQ, municiado dos relatórios internos e da Consultoria de Investimentos, elaborará relatório de acompanhamento da performance, no qual serão avaliados: estratégia do gestor, posicionamento tático/estratégico frente aos ativos da carteira e eventuais oportunidades de mercado frente ao cenário econômico, tanto doméstico como externo.
Relatório Risco de Crédito	A Consultoria de Investimentos deverá disponibilizar relatório completo de risco de crédito de todos os papéis que estão neste segmento no SEBRAE PREVIDÊNCIA . O AETQ acompanhará e avaliará se alguma medida será necessária em caso de queda de rating, por exemplo, ou algum eventual apontamento que a consultoria possa demonstrar neste relatório.
Relatório de Acompanhamento de Liquidez	Mensalmente será feito relatório de acompanhamento, levando em conta os valores de pagamentos que o SEBRAE PREVIDÊNCIA tem realizado, de forma a acompanhar se as saídas estão próximas do limite máximo de liquidez, exigindo

	alguma tomada de decisão por parte da Entidade. Caso ocorra, o AETQ, com suporte do consultor de investimentos, levará este ponto para debate em reunião da Diretoria Executiva, na qual deverá se definir um plano de ação para tratar a situação.
Relatório de Acompanhamento de custos	Mensalmente será analisada a <i>performance</i> dos fundos condominiais e comparada com as respectivas taxas de adm., por meio do Relatório de Performance disponibilizado pela Consultoria de Investimentos.
Avaliação de valores para movimentação de Aplicações	Com o intuito de evitar que os custos da operação sejam superiores à rentabilidade auferida do período, para baixos valores de aplicação, ainda que a respectiva conta corrente esteja excedendo R\$ 10.000,00, o AETQ deverá avaliar se o custo da operação será superior à rentabilidade do período, até que sejam creditados novos valores e a operação tenha um valor de aplicação maior.

11. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Aprovação DIREX	Natureza da Alteração	Responsável
00	18/08/2020	7ª RO DIREX	Descrição inicial.	Victor Hohl
	28/08/2020	3ª RO CD		

12. APROVAÇÃO

3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo
Brasília, 28 de agosto de 2020